



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 073/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais elétricos para uso das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

2.1 Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais elétricos para uso das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 10/02/2020 e termo final em 03/02/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Córrego Fundo/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 073/2019**.

①

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

RAZÃO SOCIAL: R. D. VELANI ELÉTRICA-EPP**CNPJ:** 21.329.429/0001-50**ENDEREÇO:** Rua Dr. Coutinho Cavalcanti, N°1.300, Sala 01, Bairro: Jardim Vieira, na cidade de São José do Rio Preto/SP**REPRESENTANTE LEGAL:** Raphael Diego Velani**CPF:** 396.270.838-36**ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA:** Rua Maria Del Favéri da Silva, 111, Residencial Menezes, Bady Bassit-SP**TELEFONE:** (17) 3224-3300**E-MAIL:** licitacao@contattos.com ou contattos@contattos.comFornecedor: **016669 - R. D. VELANI ELÉTRICA-EPP**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00002	UN	AIEDEM	280.0000	280.0000	0.2000	56.0000
ABRAÇADEIRA GALVANIZADA ÔMEGA PARA ELETRODUTO H 1/2						Consumo /
00003	UN	AIEDEM	270.0000	270.0000	0.3900	105.3000
ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO 3/4" COM CUNHA						Consumo /
00004	UN	AIEDEM	270.0000	270.0000	0.2300	62.1000
ABRAÇADEIRA GALVANIZADA ÔMEGA PARA ELETRODUTO H 3/4"						Consumo /
00006	UN	G-20	210.0000	210.0000	3.8500	808.5000
ADAPTADOR/ BASE/SOQUETE PORCELANA E40 PARA E27 4A/250V						Consumo /
00016	METRO	MEGATRON	1.295.0000	1.295.0000	18.9100	24.488.4500
CABO ELÉTRICO PVC FLEXÍVEL MATERIAL COBRE, 750V 50,0MM						Consumo /
00027	UN	LUMAVI	145.0000	145.0000	11.8000	1.711.0000
CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W OU LED. 120CM COMPLETA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.						Consumo /
00028	UN	LUMAVI	145.0000	145.0000	13.4500	1.950.2500
CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W OU LED. 120CM COMPLETA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.						Consumo /
00036	UN	ILUMI	84.0000	84.0000	3.2000	268.8000
CONJUNTO DE 1 TOMADA 2P+T, CONHECIDA TAMBÉM COMO TOMADA DE 3 PINOS, DE 10A E 250V, COM						Consumo /
00040	UN	DUTRAPLAST	80.0000	80.0000	0.7800	62.4000
CURVA 90° ELETRODUTO ROSQUEÁVEL COM RAI0 LONGO 3/4" 25 MM, MUDANÇA DE DIREÇÃO A 90 GRAUS						Consumo /
00041	UN	SOPRANO	29.0000	29.0000	3.7700	109.3300
DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPÉRES, DIN, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 E 230 V, POSSUI PARAFUSOS COM						Consumo /
00047	UN	DUTRAPLAST	112.0000	112.0000	3.1800	356.1600
ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2" ROSQUEÁVEL 3M, PRODUTOS TÊM MAIOR RESISTÊNCIA ÀS SUBSTÂNCIAS						Consumo /
00048	UN	DUTRAPLAST	112.0000	112.0000	4.1500	464.8000
ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" ROSQUEÁVEL 3M, PRODUTOS TÊM MAIOR RESISTÊNCIA ÀS SUBSTÂNCIAS						Consumo /
00055	UN	AVANT	660.0000	660.0000	19.4400	12.830.4000
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W X 127V E27, COR: BRANCA						Consumo /
00056	UN	AVANT	660.0000	660.0000	18.3800	12.130.8000
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W X 127V E27, COR: BRANCA						Consumo /
00058	UN	AVANT	610.0000	610.0000	7.6700	4.678.7000
LÂMPADA DE LED 15W, BIVOLT E27						Consumo /
00081	UN	TOP	260.0000	260.0000	18.7800	4.882.8000
REATOR ELETRÔNICO 2X20W 127/220V, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W.						Consumo /
00082	UN	TOP	255.0000	255.0000	15.9900	4.077.4500
REATOR ELETRÔNICO 1X20W 127/220V, PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W						Consumo /
00089	UN	WR	12.0000	12.0000	9.0000	108.0000
RESISTÊNCIA PARA MAXI DUCHA JET SET 3						Consumo /
00091	UN	G-20	129.0000	129.0000	4.4400	572.7600
RECEPTÁCULO PORCELANA LATÃO E40						Consumo /
Total do Fornecedor						69.724.00



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento”.

b) O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na “Ordem de Fornecimento”.

c) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

d) As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado sede para entrega indicado neste edital.

e) A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).

b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).

c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 32 – 041220402 2.101 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 68 – 041220402 2.140 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 82 – 041220402 2.180 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 99 – 041240421 2.161 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 109 – 041810601 2.106 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 117 – 061810402 2.112 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 135 – 041230402 2.300 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 158 – 121221214 2.500 339030 - Recursos Próprios educação 25%
Ficha 175 – 123611202 1.505 339030 - Recursos Próprios educação 25%
Ficha 183 – 123611202 2.506 339030 - Recursos Próprios educação 25%
Ficha 192 – 123611202 2.510 339030 - Recursos Próprios educação 25%
Ficha 205 – 123651205 1.506 339030 - Recursos Próprios educação 25%
Ficha 215 – 123651205 2.517 339030 - Recursos Próprios educação 25%
Ficha 224 – 123651205 2.525 339030 - Recursos Próprios educação 25%
Ficha 233 – 123671207 2.532 339030 - Recursos Próprios educação 25%
Ficha 236 – 123611202 1.501 339030 - Recursos Próprios Educação 40%
Ficha 224 – 123611202 2.507 339030 - Recursos Próprios Educação 40%
Ficha 263 – 123651205 2.521 339030 - Recursos Próprios Educação 40%
Ficha 274 – 123651205 2.526 339030 - FUNDEB aplicação outras despesas 40%
Ficha 285 – 123671207 2.532 339030 - FUNDEB aplicação remuneração 60%
Ficha 300 – 123611202 2.509 339030 - Transferência Salário Educação QESE
Ficha 309 – 123611202 2.522 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 317 – 123611202 2.989 339030 - Outras Transferências de FNDE
Ficha 345 – 123651205 2.530 339030 - Outras Transferências de Recursos FNDE
Ficha 349 – 123651205 2.531 339030 - Transferência Salário Educação QESE
Ficha 351 – 123651205 2.987 339030 - Transferência Salário Educação QESE
Ficha 361 – 101221003 2.600 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 369 – 101221003 2.600 449052 - Recursos Ordinários
Ficha 383 – 103011003 2.623 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 389 – 103011003 2.623 449052 - Recursos Ordinários
Ficha 395 – 103021003 2.633 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 401 – 103021003 2.633 449052 - Recursos Ordinários
Ficha 423 – 103031003 2.645 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 426 – 103031003 2.645 449052 - Recursos Ordinários
Ficha 432 – 103041003 2.649 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 436 – 103041003 2.649 449052 - Recursos Ordinários
Ficha 446 – 103011002 2.620 339030 - Recursos da União
Ficha 452 – 103011002 2.620 449052 - Recursos da União
Ficha 482 – 103031002 2.955 339030 - Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Ficha 486 – 103031002 2.955 449052 - Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Ficha 488 – 103031002 2.959 339030 - Recursos SUS para Assistência Farmacêutica
Ficha 491 – 103031002 2.959 449052 - Recursos SUS para Assistência Farmacêutica
Ficha 495 – 103041002 2.651 339030 - Recursos para Vigilância em Saúde
Ficha 499 – 103041002 2.651 449052 - Recursos para Vigilância em Saúde
Ficha 504 – 103041002 2.956 339030 - Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Ficha 506 – 103041002 2.956 449052 - Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Ficha 511 – 041220402 2.700 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 546 – 154511504 2.702 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 577 – 154521503 2.705 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 587 – 181220402 2.781 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 598 – 185411803 1.781 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 624 – 257522505 2.707 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 630 – 041220402 2.591 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 704 – 041220402 2.900 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 717 – 082430802 2.930 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 740 – 082430802 2.974 339030 - SCFV (FNAS)
Ficha 761 – 082440402 2.968 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 771 – 082440402 2.973 339030 - CRAS- PAIF (FNAS)
Ficha 808 – 082440802 2.976 339030 - IGD- BF (FNAS)

Ⓚ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais


d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

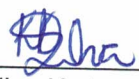
CÓRREGO FUNDO/MG, 10 de fevereiro de 2020.


Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019:

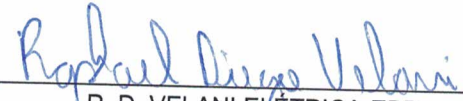

Romário José da Costa
Pregoeiro


Aureci Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio


Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio


Kellen Kariny e Silva
Equipe de Apoio


MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa
Prefeita


R. D. VELANI ELÉTRICA-EPP
CNPJ: 21.329.429/0001-50
Raphael Diego Velani
CPF: 396.270.838-36

TESTEMUNHAS:

1)


CPF: 102.666.696-11

2)


CPF: 356.792.628-43